



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Núcleo de Projetos - SEJUS-NUPRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2025, através dos seguintes projetos e atividades:

AÇÃO		CÓDIGO PARLAMENTAR	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
21.001.14.421.2102.2250	Promover a profissionalização e o desenvolvimento do apenado, com ações de ressocialização e trabalho para oportunizar escolhas mais conscientes e transformadoras para a efetiva inserção social.	7.023	EMENDA PARLAMENTAR (Taíssa Sousa)	33.90.30

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo n.º 0033.029943/2025-01.

Objeto:

Dispensa de licitação para aquisição de materiais destinados à fabricação de blocos de concreto na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, visando atender às demandas operacionais da unidade e assegurar a continuidade das atividades produtivas desenvolvidas na fábrica local.

Objetivo:

Dispensa para futura e eventual aquisição de materiais destinados à fabricação de blocos de concreto na Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, visando dar continuidade às atividades produtivas e aos projetos de capacitação profissional desenvolvidos nas unidades prisionais, vinculadas à Gerência de Reinserção Social (GERES), responsável por promover a capacitação prática e a reintegração social da população carcerária do Estado de Rondônia.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embasamento legal: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embasamento procedimental: Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão Máximo deste Estado para efetivar as políticas públicas de ressocialização e reinserção social à população carcerária, cabendo a Gerência de Reinserção Social – GERES discutir, implantar, programar e executar tais políticas neste ente Federativo.

Neste sentido, a referida GERES vem atuando para efetivar as políticas públicas de ressocialização em todo o Estado, que resultem na recuperação do apenado, ofertando condições para que o mesmo possa trilhar um novo caminho.

Conforme a Lei de Execuções Penais (LEP), art. 10. “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. A mesma lei dita as principais necessidades a serem atendidas, quais sejam:

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

A Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS por meio da Gerência de Reinserção Social-GERES, assegura condições adequadas para a ressocialização dos reeducandos nas unidades prisionais, por meio de assistência material, educacional, à saúde, dentre outros. Sabe-se que a reinserção social é um processo essencial que busca promover a inclusão de indivíduos marginalizados ou em situação de vulnerabilidade de volta ao convívio social, garantindo-lhes acesso a direitos e oportunidades. Além disso, há iniciativas voltadas à inclusão produtiva, como projetos para a geração de emprego, educação e capacitação, fundamentais para a superação do estigma e da marginalização, sabendo disso, visando a ampliação nesses projetos, com o intuito na melhoria e melhor andamento dos mesmos, informamos o que segue:

Na Casa de Detenção de Guajará-Mirim - SEJUS-CDGUM, são desenvolvidos numerosos projetos de ressocialização, visando cumprir com o propósito da custódia em unidade prisional. Dentre estes projetos, a fabricação de bloquetes se destaca pela sua utilidade, tanto ao custodiado, na remição dos dias trabalhos para diminuição de sua pena, quanto à sociedade, pela utilização dos bloquetes fabricados nas obras públicas, reforça-se a importância de garantir condições adequadas para a execução de todas as etapas da fabricação, desde a modelagem até a finalização e distribuição.

Isto posto, evidencia-se que a **aquisição de materiais adequados para a fabricação dos bloquetes de concreto** é essencial para o desenvolvimento do projeto supracitado, sendo indispensável que esta Secretaria de Estado da Justiça promova investimentos que garantam sua continuidade eficaz. Além disso, o presente investimento não apenas assegura a manutenção das atividades laborais dos reeducandos dentro do sistema prisional, como garante sua profissionalização e reintegração social. De modo aliado, garantindo o princípio da economicidade, a presente aquisição garante o desuso de equipamentos obsoletos, o que combate diretamente o desperdício de recursos públicos e promove um investimento inteligente e eficiente.

O recurso para essa aquisição será proveniente da **Fonte n.º 7.023**.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	5396	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	71
02	2234	Alavanca para comando hidráulico	UND	10
03	7330	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01
04	7330	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01
05	7330	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01

6. DA GARANTIA MATERIAL

Aplica-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à CONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando tratar-se da aquisição de materiais para fabricação de blocos de concreto destinados à Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, com o objetivo de atender às demandas operacionais da unidade e às atividades laborais desenvolvidas pelos reeducandos, promovendo, assim, a reintegração social dos internos por meio do trabalho.

Foram realizados levantamentos de preços junto ao mercado, mediante a obtenção de orçamentos de empresas do ramo, permitindo uma análise comparativa quanto a valores. Dessa forma, foi possível compor as Cotações de **ID.0065401555 (kits de formas)**, **0065807386 (alavancas)** e **0065776515 (compensados)**.

No entanto, esta Gerência de Reinserção Social afasta a necessidade de apresentar outras soluções técnicas, uma vez que os requisitos da demanda demonstram ser específicos e justificados, não comportando alternativas viáveis sem prejuízo à padronização, funcionalidade e continuidade das atividades do projeto. Entende-se que a adoção de soluções distintas seria imprópria, do ponto de vista técnico e operacional.

8. ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Reinserção Social - SEJUS.

9. MODALIDADE DE EMPENHO

O Processo Administrativo n.º 0033.029943/2025-01 será conduzido por meio da **Modalidade de Empenho ORDINÁRIA**, tendo em vista sua pretensão de utilização, a modalidade da licitação e a finalidade de atender as demandas da Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado de Justiça com maior brevidade possível.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a abertura de processo na modalidade de **dispensa de licitação**, visando a aquisição de materiais de fabricação de blocos de concreto destinados à Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM, para atender às demandas operacionais da unidade, sob a responsabilidade da **Gerência de Reinserção Social (GERES/SEJUS)**.

A aquisição está diretamente relacionada às ações de ressocialização realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia (SEJUS), em especial à formação profissional e à inclusão produtiva de reeducandos, conforme previsto na Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984).

10.1. **Materiais a serem adquiridos:**

Os itens listados compreendem **kits de formas, alavancas e compensados**, insumos imprescindíveis para o pleno funcionamento eficaz da fábrica de blocos de concreto da Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM.

10.2. Obrigações do Contratado

10.2.1. **Fornecer os insumos conforme as especificações técnicas descritas** no Termo de Referência e no DOD, com garantia de compatibilidade com os equipamentos utilizados.

10.2.2. **Entregar os produtos nas quantidades e prazos estabelecidos**, devidamente acondicionados e com integridade preservada.

10.2.3. **Garantir a originalidade e qualidade dos materiais**, inclusive apresentando certificados.

10.2.4. **Realizar a substituição de itens com defeito ou que não estejam em conformidade**, sem ônus para a Administração.

10.2.5. **Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e logísticos** relacionados ao fornecimento, incluindo o transporte até o local indicado.

10.2.6. **Manter estoque suficiente para atender às demandas da SEJUS** durante a vigência da ata, conforme previsto.

10.3. Obrigações do Contratante (SEJUS)

10.3.1. **Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais**, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e solicitando correções quando necessário.

10.3.2. **Receber, conferir e atestar a conformidade dos produtos entregues**, garantindo que estejam de acordo com o solicitado.

10.3.3. **Efetuar o pagamento dentro do prazo legal**, após o recebimento e aceite dos materiais.

10.3.4. **Promover o uso adequado dos insumos** em consonância com os objetivos de ressocialização.

A aquisição de insumos e moldes, visa assegurar a continuidade das atividades produtivas nas unidades prisionais, garantir a qualidade dos blocos de concreto fabricados, otimizar os custos operacionais com manutenção e fortalecer o processo de capacitação e desenvolvimento profissional dos internos, contribuindo para sua reintegração social por meio do trabalho.

11. **ADOÇÃO À MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela [Lei nº 14.133/2021](#), que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aonde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) [Vigência](#) (...)

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços

públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial...

(...)

Neste viés, ressalta-se que a presente aquisição se dará através da utilização de recursos provenientes de Emenda Parlamentar, recursos estes que devem ser atendidos com maior brevidade possível para garantir a imediatidade e economicidade na aplicação do recurso público, assegurando que a finalidade social da emenda parlamentar - neste caso, a promoção da reinserção social aos apenados por meio do trabalho - seja plenamente alcançada dentro do ano de sua destinação, em observância aos prazos orçamentários do ano de 2025.

Desta forma, a contratação direta, amparada pela legislação vigente e pertinente, aliada à urgência decorrente da origem do recurso vinculado à aquisição, configura-se como procedimento mais eficaz e adequado para atender ao interesse público.

12. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se de dispensa de licitação para aquisição de materiais para fabricação de blocos de concreto com o objetivo de atender às demandas operacionais e produtivas da Casa de Detenção de Guajará-Mirim SEJUS/CDGUM, juntamente dos projetos desenvolvidos pela Gerência de Reinserção Social (GERES), vinculada à Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) de Rondônia.

A adoção desta solução apresenta benefícios relevantes, entre os quais se destacam a atender as demandas da Gerência de Reinserção nos eventos realizados pelos seus núcleos, responsável por garantir a reintegração na sociedade da população carcerária do estado de Rondônia, isso complementa as demais assistências oferecidas aos internos como parte do processo de ressocialização, respeitando a liberdade de consciência de cada indivíduo. Em síntese, a solução proposta combina eficiência econômica, responsabilidade social e compromisso com os direitos humanos, ao mesmo tempo em que fortalece as ações da SEJUS/RO no campo da reinserção social e da promoção da dignidade no sistema prisional.

13. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	5396	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	07	71
02	2234	Alavanca para comando hidráulico	UND	01	10
03	7330	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01	01
04	7330	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01	01
05	7330	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01	01

*A quantidade mínima adotada para a presente contratação é de 10%.

14. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da presente aquisição está registrado e gira em torno de **R\$ 59.943,66 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, conforme exposto em tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5396	Compensado 2, 20 X 1,60 X 20mm	UND	71	R\$ 386,66	R\$ 27.452,86
02	2234	Alavanca para comando hidráulico	UND	10	R\$ 228,78	R\$ 2.287,80
03	7330	Kit paver 10x20 (alturas 06 e 08cm)	UND	01	R\$ 8.779,00	R\$ 8.779,00

04	7330	Kit forma de bloquete sextavado 25x 8 e 6 de altura	UND	01	R\$ 9.245,00	R\$ 9.245,00
05	7330	Kit de formas de 16 faces - 06 e 08cm de altura	UND	01	R\$ 12.179,00	R\$ 12.179,00
TOTAL		R\$ 59.943,66 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)				

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando se tratar de aquisição de material permanente, o parcelamento da contratação por meio de Dipensa de Licitação se mostra essencial para estes autos, tendo em vista que essa prática irá possibilitar a compras conforme a sua real necessidade.

O item que pretendemos adquirir possuem características técnicas e finalidades distintas, o que pode inviabilizar a participação de fornecedores que não atuam em todos os segmentos caso sejam agrupados em um único lote. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas, amplia a concorrência e tende a gerar propostas mais vantajosas. Além disso, a medida reduz riscos contratuais, facilita o gerenciamento da contratação e contribui para a entrega de produtos com melhor qualidade. Além disso, o parcelamento contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na aquisição de bens e serviços. Dessa forma, o registro de preços com parcelamento atende às normas legais e às necessidades administrativas, permitindo maior flexibilidade e controle financeiro.

Assim, a adoção do parcelamento se justifica como estratégia que atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto pela Contratada à outra empresa.

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao presente contratação correlata e/ou interdepentende, pois os objetos, bem como a sua natureza, constantes nesta futura e aquisição são destinados à atenderem especificamente a Gerência de Reinserção Social, na execução das atividades ressocializadoras inerentes ao setor.

18. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, justifica-se a **exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo**, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata.

Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/IMPOG nº 01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, observando as boas práticas de responsabilidade socioambiental durante o fornecimento dos insumos e moldes destinados à fabricação de blocos para a Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM vinculadas à Gerência de Reinserção Social (GERES).

No contexto da fabricação de blocos de concreto, os impactos ambientais a serem mitigados incluem o consumo de recursos naturais (como areia, brita, cimento e água), a geração de resíduos sólidos provenientes de sobras de concreto e da limpeza dos moldes, a emissão de poeira e partículas durante o manuseio de insumos secos, além das emissões indiretas associadas ao transporte dos materiais.

Como medidas de controle e mitigação, a CONTRATADA deverá priorizar o fornecimento de insumos provenientes de fabricantes que adotem práticas ambientais sustentáveis, promover o uso racional dos recursos naturais, implementar procedimentos que reduzam o desperdício de materiais e assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens. Também deverá adotar métodos operacionais que minimizem a geração de poeira e planejar a logística de transporte de forma eficiente, visando reduzir as emissões de gases poluentes.

Por fim, ressalta-se que é de responsabilidade da CONTRATADA cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenir a degradação ambiental e corrigir eventuais danos causados durante a execução do contrato. Recomenda-se, ainda, a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a fim de orientar a adoção de critérios socioambientais alinhados às melhores práticas de sustentabilidade na administração pública.

20. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia, por meio da presente aquisição, busca assegurar plenamente os direitos fundamentais de todos os envolvidos no sistema prisional, promovendo dignidade àqueles que não recebem assistência familiar e/ou cujas famílias não possuem meios de subsistência para oferecer o amparo mínimo necessário.

Além disso, a aquisição dos equipamentos contribuirá significativamente para o fortalecimento do projeto de ressocialização já em andamento na unidade prisional, garantindo sua continuidade, expansão e funcionamento adequado, com a produção de materiais personalizados, como uniformes, canecas, chaveiros, entre outros.

Por fim, ressalta-se que o objeto do contrato exige homogeneidade, uma vez que se trata da aquisição de um único bem. A fragmentação da contratação poderia acarretar disparidades entre os fornecedores ou executores, comprometendo a uniformidade e a qualidade do resultado final. Nesse contexto, a decisão de não realizar o parcelamento está fundamentada na necessidade de assegurar a eficiência, a economicidade e a qualidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

21. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2025

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO
Plano de Contratações Anual de 2025 - Portaria n.º 4.441 de 09 de outubro de 2025 ID. 0065765133	A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA ATRAVÉS DO PCA 2025 COMPILOU AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE REINSERÇÃO SOCIAL, E PORTANTO, A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS NESTE ELENCADOS SEGUEM AS ORDENS: 1324 - ITEM 01 1325 - ITEM 03 1326 - ITEM 04 1327 - ITEM 05 1328 - ITEM 02

22. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 22.1. Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V e Art. 10, § 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, consideram-se:
- 22.2. Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se: [...]
- 22.3. V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
- 22.4. Art. 10. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. [...]
- 22.5. § 2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções
- 22.6. Dessa forma, afirma-se que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento e Contratação, conforme a Portaria n.º 3.800 de 29 de agosto de 2025 (ID. 0065208719), publicada em 22 de outubro de 2025.

23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade sobre a distribuição dos bens, bem como, a necessidades de abastecimento destes nas unidades prisionais do Estado, fica a cargo da Gerência de Reinserção Social, e subsidiariamente ao Núcleo de Projetos-NUPRO.

23.1. Da Forma de Entrega:

A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, devidamente acompanhado pela Comissão de Recebimento de Materiais designado pela SEJUS.

23.2. Do Local da Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda Nº 4.228, Bairro Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

A data da entrega do material será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento ou da última assinatura do contrato.

Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.

23.3. Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais

A SEJUS, conforme disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133, designará um representante da equipe da GERES para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

23.4. **Do Local de utilização:**

MUNICÍPIO	UNIDADE PRISIONAL
Guajará-Mirim	Casa de Detenção de Guajará-Mirim – SEJUS/CDGUM

24. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

24.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com item 26 **LOCAL DE ENTREGA/UTILIZAÇÃO** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

I - **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

II - **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

24.2. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

24.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual;

24.4. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no contrato, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

24.5. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do contrato autorizando o pagamento.

24.6. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do contrato, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Contrato.

25. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR**

25.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

25.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei nº. 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

25.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;

25.4. Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Porto Velho, *data e hora da assinatura eletrônica.*

ELABORADO POR:

NICK PULLIG

Assessor do Núcleo de Projetos - SEJUS/NUPRO

Matrícula: *****210

REVISADO POR:

MARIA LUIZA COSTA MATOS

Chefe de Núcleo - SEJUS/NUPRO

Matrícula: *****125

AMANDA LENA RYCHCIK

Gerente de Reinserção Social *em substituição*

Matrícula: *****810

Portaria: ID. 0049803373

APROVADO POR:

MARCELLA DE FARIA MOURA

Diretora de Políticas Penais *em substituição*

Matrícula: *****902

Portaria: ID. 0036740754

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Nick Pullig, Assessor(a)**, em 28/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA COSTA MATOS, Chefe de Núcleo**, em 28/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LENA RYCHCIK, Gerente**, em 28/10/2025, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcella de Faria Moura, Diretor(a)**, em 29/10/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065206414** e o código CRC **D4A814BD**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0033.029943/2025-01

SEI nº 0065206414